

- ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 19/2020)

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente Jorge Manuel Fernandes de Abreu, estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luís Filipe Antunes da Silva; Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes, Dr. Carlos Alberto David dos Santos Lopes e Eng.º Manuel da Conceição Paiva. _____

Hora de Abertura: quinze horas. _____

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, cumprimentou todos os presentes e passou de seguida aos assuntos da Ordem do dia. _____

1. RELATÓRIO DA SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA RELATIVA AO 1.º SEMESTRE DO ANO DE 2020 DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS, NOS TERMOS DA AL. D) DO N.º 2 DO ART.º

77.º DA LEI 73/2013 DE 03 DE SETEMBRO: Foi presente o Relatório da situação económico-financeira relativa ao 1.º semestre do ano e 2020 do Revisor Oficial de Contas, tendo o **Sr. Presidente da Câmara Municipal** realizado uma abordagem ao tema, referindo tratar-se de uma análise intercalar, relativa ao 1.º semestre num ano atípico, quer devido à situação de pandemia que trouxe diversos constrangimentos mas também devido à alteração e transição contabilística de POCAL para SNC-AP, que naturalmente implicou mudanças e alguns ajustamentos técnicos a nível contabilístico. Quanto ao relatório, realçou a taxa de execução orçamental com uma percentagem superior ao ano anterior. A execução da receita, também se verifica uma clara vantagem de melhoria relativamente ao ano anterior. Ao nível orçamental, a receita de capital e execução orçamental da despesa também melhoraram, verificando-se nas receitas correntes uma ligeira baixa relativamente a 2019. Continuou, destacando o equilíbrio corrente, cumprindo-se com o que a lei determina, uma vez que existiu tanto ao nível da orçamentação, assim como ao nível da execução. Por último, abordou a situação do endividamento, destacando a margem disponível para 2020, a qual, acrescida da diminuição das dívidas a terceiros, demonstra um saldo superior a um milhão e trezentos mil euros, concluindo-se assim que o Município tem margem disponível que lhe permite aumentar a dívida total. _____

- ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 19/2020)

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, cumprimentou todos os presentes e disse que foi com surpresa que recebeu a convocatória para a reunião extraordinária, podia ter havido um contacto prévio aos Srs. Vereadores, uma questão de postura, de cortesia.-----

A seguir, sobre o assunto em discussão, leu o seguinte documento: _____

**" Relatório da situação económico-financeira relativa ao 1.º semestre do ano de 2020
do Revisor Oficial de Contas**

A Lei 2/2007, de 15 de janeiro regula pela primeira vez a auditoria externa às contas anuais dos Municípios e Define o nº 2 do art. 48º da Nova Lei das Finanças Locais o auditor externo Revisor Oficial de Contas, ROC.

O Município de Figueiró dos Vinhos, tem celebrado contrato de aquisição de serviços de Certificação Legal de Contas do Município de Figueiró dos Vinhos (ROC), com o Revisor Oficial de Contas Marques, Cruz & Associado. _____

É da responsabilidade do Revisor expressar uma opinião profissional e independente às contas do Município.

Vem hoje, dia 18 de setembro de 2020, à reunião de câmara o relatório do ROC correspondente ao 1º Semestre de 2019 que terminou em junho. A este propósito reafirmamos o que temos dito. Para nós não é aceitável que um relatório referente ao 1º semestre que acaba em junho seja apresentado em setembro. Reafirmamos tudo o que já dissemos em várias reuniões anteriores relativamente a estes sistemáticos atrasos que até já foram alvo de censura por parte da Assembleia Municipal. _____

Relativamente ao seu conteúdo e apesar de ser um Relatório intercalar, reservamo-nos para uma análise mais aprofundada aquando da entrega do relatório anual, mas ainda assim, impõe-se que se realce alguns aspetos que consideramos importantes na gestão do Município. _____

1. Relativamente à análise da situação orçamental e ao grau de execução do orçamento: _____

a) O nível de execução da receita ficou-se nos 32,58% e o nível de execução da despesa nos 31,33%, o que significa uma execução muito baixa para o primeiro semestre. (pág. 3 do Relatório sobre a situação económico-financeira do Município de Figueiró dos Vinhos – Ano 2020 (1º semestre). _____

2. Relativamente à análise da execução da receita _____

a) O nível de execução das receitas correntes ficou-se nos 37.02%, quando em igual período de 2019 se situava em 39,78% e no mesmo período de 2018 em 42,69%, o que para uma análise semestral este valor indica, que a execução das receitas correntes tem vindo a piorar e ficou aquém do cumprimento das previsões orçamentais. (pág. 3 do Relatório sobre a situação económico-financeira do Município de Figueiró dos Vinhos – Ano 2020 (1º semestre). _____

b) Verifica-se que a execução da receita de capital atingiu um nível baixo ficando-se nos 26,23%. De realçar

- ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 19/2020)

o aviso que deixa o ROC sobre este facto e citamos: “Alertamos que a execução da despesa de capital deve acompanhar a execução da receita de capital, caso isso não aconteça irão necessariamente aumentar o valor dos compromissos assumidos por pagar, com todas as consequências previstas na lei e que daí podem advir.” (pág. 5 do Relatório sobre a situação económico-financeira do Município de Figueiró dos Vinhos – Ano 2020 (1º semestre)). _____

3. Relativamente à execução da despesa _____

a) Verifica-se que existe uma diferença entre o nível de execução dos pagamentos que é de 33,85% e o índice de realização da despesa comprometida que é de 82,13%. Esta diferença deveria ser menor para uma análise semestral. (pág. 6 do Relatório sobre a situação económico-financeira do Município de Figueiró dos Vinhos – Ano 2020 (1º semestre)). _____

b) Tal como no item anterior constata-se que a diferença entre o índice de realização das despesas de capital é superior ao índice de pagamentos. Isto é, os pagamentos não acompanham a despesa realizada. _____

c) **Relativamente aos montantes referentes aos encargos assumidos e não pagos no primeiro semestre de 2020, que terão de ser pagos em anos futuros,** verifica-se que a despesa realizada e não paga é de 2.697.751,00 € e que a despesa comprometida por realizar, e por consequência também não paga, é de 4.323.329,00 €, o que totaliza 7.021.080,00€ de dívida já assumida e não paga e que alguém terá de pagar em anos futuros. (pág. 8 do Relatório sobre a situação económico-financeira do Município de Figueiró dos Vinhos – Ano 2020 (1º semestre)). _____

d) Verifica-se uma melhoria no equilíbrio corrente relativamente ao mesmo período de 2019 em que este existia apenas ao nível da orçamentação, mas não ao nível da execução. _____

e) Relativamente ao investimento verifica-se que as Despesas de capital versus Despesas totais representam 45,29% e que as Despesas de capital executadas versus Despesas de capital orçadas é de 28,74%. (pág. 11 do Relatório sobre a situação económico-financeira do Município de Figueiró dos Vinhos – Ano 2020 (1º semestre)). _____

4. Dívidas a terceiros _____

a) Relativamente à dívida da Câmara Municipal a terceiros verifica-se que esta é de 4.569.485,00€, embora se saiba que como referimos atrás na alínea c) do ponto 3. os encargos já assumidos por este executivo e não pagos ultrapassam os sete milhões de euros, mais concretamente 7.021.080,00€ que como refere o ROC terão de ser pagos em anos futuros. (pág. 8 e 12 do Relatório sobre a situação económico-financeira do Município de Figueiró dos Vinhos – Ano 2020 (1º semestre)). _____

b) Apesar do executivo ter propagandeado, nas redes sociais e na comunicação social, o pagamento total da dívida à banca em final de 2019 constata-se que esta ainda é de mais de um milhão de euros, 1.387,469,00€. e

- ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 19/2020)

superior em 23,38% à dívida de igual período de 2019. _____

5. Endividamento autárquico _____

a) *Constata-se que o Município de Figueiró dos Vinhos ficou distante de cumprir as metas orçamentais. Destacamos o aviso do ROC acerca deste facto e citamos “Deve (a Câmara) por isso tomar medidas para melhorar a execução orçamental para o conjunto do ano e cumprir a regra do equilíbrio corrente na execução anual do orçamento.” (pág. 13 do Relatório sobre a situação económico-financeira do Município de Figueiró dos Vinhos – Ano 2020 (1º semestre).* _____

Após estes dados em que maioritariamente os indicadores nos mostram que estão em contraciclo com a tão apregoada “boa” gestão socialista e sendo este um relatório intercalar aguardamos o relatório do 2º semestre para fazer uma avaliação mais concreta e precisa da situação financeira da Câmara Municipal e do que foi a sua gestão no corrente ano de 2020. _____

Figueiró dos Vinhos, 18 de setembro de 2020 _____

O Vereador

Luís Filipe Silva”

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, sobre o assunto leu o seguinte documento: _____

“O MFI, em face do documento apresentado pelo Revisor Oficial de Contas, que reflete a situação económico-financeira relativa ao 1º semestre de 2020, não pode deixar de acompanhar as observações assumidas neste Relatório, considerando as mesmas preocupantes, que se não forem devidamente tidas em consideração e tomadas as medidas que se impõem no actual Quadro orçamental e na actual conjuntura, poderão comprometer o investimento preconizado e fundamental para o desenvolvimento do concelho no actual e subsequentes Mandatos Autárquicos. _____

São deixadas pelo Revisor de Contas um conjunto de advertências, alertas e recomendações, que não podemos nem devemos ignorar: _____

- *O nível de execução do lado das receitas correntes ficou aquém do cumprimento das previsões orçamentais;*
- *Constatação de que o nível da execução da receita e da despesa é considerada diminuta para o período em análise;* _____
- *Percepção de que a diferença entre os pagamentos efectuados e o nível de despesa comprometida se situa acima do equilíbrio desejável;* _____
- *Observação de que a execução da receita de capital atingiu um nível baixo, o que poderá reflectir tendência para diminuição de investimento no concelho;* _____
- *Finalmente o alerta deixado para a factualidade dos montantes referentes a encargos assumidos e não*

- ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 19/2020)

*pagos no 1.º Semestre de 2020 ascendeu a cerca de 5 milhões de euros, constatando-se que os mesmos poderão ser projectados para os anos seguintes;*_____

*Naturalmente que também registamos que se verificou equilíbrio corrente quer ao nível da orçamentação quer ao nível da execução (nos parâmetros da poupança e rácios orçamentais) que a par da margem disponível para aumentar a dívida total, deverá do nosso ponto de vista ser potenciado para reverter a situação económico-financeira do Município, que nos é reportada.*_____

*Dito isto, deveremos encarar a margem disponível para aumentar a dívida total, de forma serena e responsável, não podendo, nem devendo ignorar que a gestão financeira ficou “um pouco distante” do cumprimento das metas orçamentais, exortando deste modo a maioria do Executivo a tomar as medidas julgadas necessárias e pertinentes de molde a melhorar a execução orçamental ainda no corrente ano e cumprir a regra do equilíbrio corrente na execução anual do orçamento, como aliás, agora se recomenda. Figueiró dos Vinhos, 18 de Setembro de 2020.*_____

O Vereador do MFI _____

Carlos Lopes” _____

A Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Marta Brás, referiu que, quando o Partido Socialista “propagandeou”, conforme diz o Sr. Vereador, o pagamento da dívida, foi claro pois o que divulgou foi o pagamento de dívida à banca no que diz respeito ao Saneamento Financeiro, o que correspondia inteiramente à verdade, e quando o fez não estava ainda contratualizado o empréstimo de curto prazo no valor de 700 mil euros. _____

Em relação a esta matéria esclareceu ainda que, ao contrário do que afirma o Sr. Vereador Filipe Silva na sua declaração, o Município não tem uma dívida a terceiros de sete milhões de euros, pois, como é claro no relatório do ROC, a dívida resultante de despesa realizada é de dois milhões e seiscentos mil euros uma vez que o restante corresponde a compromissos assumidos mas que ainda não estão realizados, logo não estão faturados e muito menos se encontram convertidos em dívidas a terceiros. _____

Claro que esta avaliação interessa ao Vereador do PSD mas o que é certo é que a atual maioria do Executivo pagou uma dívida à banca que herdou do PSD no valor de seis milhões e quinhentos mil euros e está a investir no Concelho, desde há 7 anos, cerca de dez milhões de euros. _____

- ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 19/2020)

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, completou e disse, o facto deste Relatório Intercalar nos indicar que aumentámos a capacidade de endividamento autárquico, contrariando a versão dos Srs. Vereadores em que nada está bem, isto vai permitir-nos recorrer ao crédito para continuarmos a investir no concelho, não deixando assim de aproveitar todas as oportunidades que o Quadro Europeu nos proporciona para investir. Bastou-nos os oito anos que nos antecederam de governação PSD em que o único investimento público no Concelho foi o Centro de Artes no valor a rondar um milhão de euros, enquanto nos sete anos que já levamos de governação o investimento público já ascende os dez milhões de euros. _____

- ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 19/2020)

2. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL: Sobre o

assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 95/2020 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma.

Proposta de Deliberação n.º 95/2020:

“Considerando que: _____

Em reunião da Câmara Municipal de 29 de outubro de 2019 e sessão da Assembleia Municipal de 23 de dezembro de 2019, foi aprovado o Mapa de Pessoal para o ano de 2020, o qual contem todos os postos de trabalho ocupados e a ocupar durante o ano 2020. Na elaboração do referido Mapa de Pessoal foi efetuado o levantamento de necessidades de Recursos Humanos para o corrente ano, das quais, após uma análise aprofundada, deu-se prioridade aos postos de trabalho destinados à execução de tarefas que salvaguardassem o “relevante Interesse público” e que assumem funções de carácter permanente, sem prejuízo de se acautelar o provimento de postos de trabalho cujo deficit de trabalhadores era também evidente e começava já a colocar em causa o bom desenrolar das atividades municipais a elas associadas. _____

Com a entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado para 2020 – LOE 2020, aprovada pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e de acordo com o preceituado no seu art.º 51.º, continuam a verificar-se limitações quanto ao recrutamento de trabalhadores nas Autarquias Locais. Contudo, e pese embora o quadro restritivo que vigora, no caso do Município de Figueiró dos Vinhos, as mesmas são ultrapassáveis, considerando a proposta de deliberação n.º 42/2018, no sentido da suspensão da aplicação do Plano de Saneamento Financeiro do Município de Figueiró dos Vinhos, pela aplicabilidade do art.º 97.º do Orçamento de Estado para 2018, aprovado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que mereceu a aprovação, por unanimidade, da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, em reunião de 18 de abril de 2018, e aprovação, também por unanimidade, da Assembleia Municipal em sessão de 23 de abril de 2020. _____

Acresce, ainda, ao acima exposto, o pagamento integral da dívida resultante do Plano de Saneamento Financeiro, no passado mês de janeiro do corrente ano. _____

Enquadramento legal: _____

A abertura de procedimentos concursais para as autarquias encontra-se prevista no artigo 30.º e 33.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho – LGTFP, que a seguir se transcreve”(…) _____

Artigo 30.º

Preenchimento dos postos de trabalho

1 - O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, nos termos do presente artigo. _____

- ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 19/2020)

2 - O recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal. _____

3 - O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado. _____

4 - Em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho nos termos do número anterior, o órgão ou serviço, precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal. _____

5 - Em casos excecionais, devidamente fundamentados, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública podem autorizar a realização de um procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público fora do caso previsto no número anterior. _____

6 - O recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público pode ainda ocorrer noutras situações especialmente previstas na lei, em razão de aptidão científica, técnica ou artística, devidamente fundamentada, precedido do parecer referido no número anterior. _____

7 - O parecer referido nos números anteriores é expressamente mencionado no procedimento de recrutamento.

8 - O preenchimento dos postos de trabalho pode ainda ocorrer por consolidação de mobilidade ou de cedência de interesse público, nos termos previstos na presente lei. _____

Artigo 33.º**Procedimento concursal**

1 - O recrutamento é decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço. _____

2 - O recrutamento é feito por procedimento concursal publicitado, designadamente através de publicação na 2.ª série do Diário da República. _____

3 - Da publicitação do procedimento concursal consta a referência ao número de postos de trabalho a ocupar e respetiva caracterização, de acordo com atribuição, competência ou atividade, carreira, categoria e, quando imprescindível, área de formação académica ou profissional que lhes correspondam. _____

4 - Para os efeitos do disposto no número anterior, a publicitação do procedimento faz referência: _____

a) À área de formação académica, quando exista mais do que uma no mesmo nível habilitacional, nas carreiras de complexidade funcional classificadas de grau 3; _____

b) À área de formação profissional quando a integração na carreira não dependa, ou não dependa exclusivamente, de habilitações literárias, nas carreiras de complexidade funcional classificadas de grau 1 ou 2. _____

Face a tudo o acima exposto, a seguir se indicam os postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de

- ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 19/2020)

Pessoal para 2020, para os quais se propõe abertura de procedimento concursal: _____

4 Postos de Trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado da Divisão de Obras Municipais, Ambiente e Floresta: _____

➤ 1 para a Subunidade Orgânica de Obras por Administração Direta; _____

➤ 3 para a Subunidade Orgânica Ambiente, Salubridade e Serviços Urbanos - Setor de Serviços Urbanos.

Face ao exposto, e com base nas fundamentações acima apresentadas, propõe-se que o Órgão Executivo delibere: _____

1. Determinar a abertura do procedimento concursal ao abrigo da competência que lhe é fixada pelo n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação; _____
2. Delibere igualmente que o recrutamento possa ser feito também de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público e que poderão concorrer a esse procedimento concursal trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. _____

O presente recrutamento é realizado com vista à ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado para vigorar no ano civil em curso e essas necessidades de recrutamento foram devidamente contempladas no mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2020.” _____

- ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 19/2020)

3. ACORDO DE PARCERIA ENTRE A CIMRL – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA E OS MUNICÍPIOS – “BIENAL IBÉRICA DE PATRIMÓNIO CULTURAL – LEIRIA 2021” (AR&PA LEIRIA 2021) – AVISO N.º CENTRO -14-2020-12 – PROGRAMAÇÃO CULTURAL

EM REDE: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 96/2020 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu: _____

Proposta de Deliberação n.º 96/2020:

“Considerando que: _____

O Conselho Intermunicipal da CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria em 25.08.2020, deliberou que seja apresentada uma candidatura no âmbito do aviso n.º CENTRO-14-2020-12 - Programação Cultural em Rede tendo por objetivo viabilizar a realização da Bienal AR&PA – Bienal Ibérica do Património Cultural - AR&PA Leiria 2021. _____

O município de Figueiró dos Vinhos integra a CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e que esta candidatura tem um conjunto de objetivos definidos com os 10 municípios aderentes. _____

De acordo com a informação dos serviços o Acordo de Parceria destina-se a instruir o processo de candidatura intermunicipal. _____

Nestes termos, _____

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere pela aprovação do Acordo de Parceria entre a CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e os Municípios - “BIENAL IBÉRICA DE PATRIMÓNIO CULTURAL – LEIRIA 2021” (AR&PA LEIRIA 2021) - Aviso n.º CENTRO-14-2020-12 - Programação Cultural em Rede, concedendo poderes para respetiva assinatura”. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, disse que o documento tem algumas lacunas e por isso apresentou o documento que a seguir se transcreve: _____

“Acordo de Parceria entre a CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e os Municípios – “BIENAL IBÉRICA DE PATRIMÓNIO CULTURAL – LEIRIA 2021” (AR&PA LEIRIA 2021) – Aviso n.º CENTRO -14-2020-12 – Programação Cultural em Rede.

O Conselho Intermunicipal da CIMRL - Comunidade Intermunicipal da região de Leiria deliberou apresentar uma candidatura à realização da Bienal AR&PA – Bienal Ibérica do Património Cultural. _____

Pretende-se agora que Figueiró dos Vinhos enquanto Município integrante da CIMRL aprove um acordo de

- ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 19/2020)

parceria entre esta Comunidade e os Municípios que dela são parte integrante afim de englobar a referida candidatura. _____

Analisados os documentos e a proposta que nos é apresentada para deliberação, entendemos chamar a atenção para alguns aspetos: _____

1. Do ponto de vista da AR&PA _____

A Bienal Ibérica do Património Cultural enquanto evento que une gestores e profissionais do património, entidades públicas e privadas, que comunica, divulga e partilha com as comunidades que a recebem um programa cultural multidisciplinar, que ocorre de forma alternada entre Portugal (sempre itinerante) e Espanha não deixa de ser um importante evento se aproveitada toda a sua potencialidade. _____

2. Do ponto de vista da AR&PA Leiria 2021 _____

O presente acordo de parceria visa a promoção de eventos [...] mais uns; vide. alínea c) do Acordo de Parceria. _____

A **Cláusula 3ª** do Acordo de Parceria refere que a parceria para implementação da AR&PA Leiria 2021 integra **quatro tipos de entidades parceiras**. A saber Parceiro Líder, Parceiro Beneficiário e Parceiro Institucional, mas não identifica expressamente a quarta entidade. _____

O Município de Figueiró dos Vinhos está identificado como Parceiro Institucional que quanto aos seus direitos, que é o que mais nos interessa, mais parece que existe só para caucionar a parceria, não se sabendo bem, que vantagens lhe trará. _____

Repara-se que a alínea c) da Cláusula 6ª que estipula as responsabilidades, direitos e deveres gerais dos Parceiros Institucionais refere e citamos “escrever outras responsabilidades ou direitos pertinentes”. _____

Isto parece-nos inédito e um pouco caricato. Propõe-se que Figueiró dos Vinhos adira à parceria, mas parece não se saber bem o porquê, nem para quê! _____

Esperemos que não seja mais uma a juntar a outras que se sobrepõem na mesma área sem que daí se conheça publicamente e quantificado a relação custo benefício para o nosso concelho. _____

Não nos foi enviado o Plano de Ação referido no nº 3 da Cláusula 2ª que se diz estar em anexo ao presente Protocolo e ser parte integrante do Acordo de Parceria. _____

3. Do ponto de vista do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira _____

Não está demonstrado como se chegou ao número 300. 255,00€ que se diz ser o total do Orçamento e que deve sustentar o Plano de Ação. _____

Conhecendo apenas este número e sem Plano de Ação não podemos em bom rigor dizer que está assegurada a sustentabilidade técnica, económica e financeira adequada à sua dimensão e complexidade. _____

Não é referido o valor da contribuição que caberá ao Município de Figueiró dos Vinhos no âmbito desta parceria. _____

- ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 19/2020)

Em face do exposto e porque dúvidas implícitas neste acordo, nos suscita, o voto do Partido Social Democrata é o de abstenção. _____

Figueiró dos Vinhos, 18 de setembro de 2020 _____

O Vereador

Luís Filipe Silva”

O Sr. Vereador, Dr. Carlos Lopes, declarou apoio à proposta em discussão justificando que quer na área da cultura, turismo, ambiente, saneamento, saúde educação, só será possível obter apoio e financiamento para projetos e programas quer a nível nacional quer a nível comunitário se os mesmos forem apresentados em parceria numa lógica intermunicipal, cuja escala proporcione sucesso nas respetivas candidaturas. _____

Lembrou que a "receita" para os problemas e necessidades que importa hoje suprir nos territórios como o de Figueiró dos Vinhos, exigem novas respostas, novas soluções e uma nova mentalidade, porque a realidade e a conjuntura são completamente diferentes das que se colocavam há décadas atrás. _____

Dito isto, defendeu que no caso em concreto só através da conjugação de esforços dos diversos Municípios que integram a CIMRL será possível obter os resultados desejáveis em termos de visibilidade, materialização do projeto e respetivo financiamento. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, disse que é mais uma candidatura que vem na senda do que tem sido o trabalho do executivo, não deixando de aproveitar todas as oportunidades de financiamento público para o Concelho, neste caso particular na área da cultura. Esta candidatura ao ser aprovada não traz qualquer despesa para Município. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, disse que o PSD sempre apostou na cultura e a prova disso é a construção do Museu e Centro de Artes, onde têm sido expostas grandes obras de arte. _____

Felicitou a capacidade oratória do Sr. Vereador Carlos Lopes, mas só se referiu ao acordo, que deixa algumas dúvidas. _____

No documento não consta o Plano de Ação, pelo que não pode votar favoravelmente. _____

- ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 19/2020)

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por maioria quatro votos a favor dos Srs. Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto de abstenção do Sr. Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, proceder em conformidade com a referida Proposta de Deliberação, aprovando o Acordo de Parceria entre a CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e os Municípios - “BIENAL IBÉRICA DE PATRIMÓNIO CULTURAL – LEIRIA 2021” (AR&PA LEIRIA 2021) - Aviso n.º CENTRO-14-2020-12 - Programação Cultural em Rede. _____

Mais deliberou dar plenos poderes ao Sr. Presidente para outorgar o respetivo Acordo de Parceria. _____

- ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 19/2020)**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram quinze horas e cinquenta e cinco minutos. _____

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim _____, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O CHEFE DE DIVISÃO DA D.A.F.

- ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 19/2020)

[Empty rectangular box for meeting minutes content]

- ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 19/2020)